Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 753 / 2010

De 31 de agosto de 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor de Currículo, com carga horária de 20 horas semanais, por até período de 04 (quatro) meses, em razão de excepcional interesse público, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, na quantidade, nível e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Nível	Salário Mensal
01	Professor de Currículo	01	542,41

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2010.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

31/08/10 A 21/09/10

Responsável: _____

JOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE